DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.319 / ANO VI / 04 PÁGINAS — PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ponta Grossa, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
'Dados: 2014.07.22 19:46:29 -03'00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 2
- CONVÊNIOS 2
- RECURSOS HUMANOS 2
- DIVERSOS 2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- AMTT 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
- DIVERSOS 4

DECRETOS

DECRETO Nº 8.834, de 28/05/2014

Altera o Decreto nº 2880/2009 - compõe o Conselho Administrativo do Centro Agropecuário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1460212/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 1° do Decreto 2.880, de 02/03/2009, que compõe o Conselho Administrativo do Centro Agropecuário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

I. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: (NR)
Gustavo Ribas Neto
Pedro Luis Ciunek Droppa
Patrícia Gerlinger Striquer

II. Representantes da Sociedade Rural dos Campos Gerais: (NR)
Roberto Cunha Nascimento
Edilson Gorte
Elinton Nasseh Doná"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de maio de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2014

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº305/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e fornecimento de Bandeiras Oficiais, e venda de jogo de rozetas, para serem utilizados pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Mediante solicitação da Secretaria de Governo, a qual retificou o objeto conforme as regras e normas da ABNT, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas as 10:00horas do dia 28 de julho de 2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:01 horas as 13:00 horas do dia 28 de julho de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28 de julho de 2014.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas as 10:00horas do dia 05 de agosto de 2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:01 horas as 13:00 horas do dia 05 de agosto de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05 de agosto de 2014.

Onde se lê:

LOTE 1

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	4	UND	BANDEIRA DO BRASIL - METRAGEM 1,12X2,00M.	203,00	812,00
1	2	4	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ EM TERGAL BORDADA. METRAGEM 1,12X2,00M.	236,33	945,32
1	3	4	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, EM TERGAL BORDADA. METRAGEM 1,12X2,00M.	264,67	1.058,68
1	4	14	UND	BANDEIRA DO BRASIL, EM TERGAL BORDADA. METRAGEM:0,90X1,30M.	159,00	2.226,00
1	5	14	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ EM TERGAL BORDADA. METRAGEM: 0,90X1,30M	177,33	2.482,62
1	6	44	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, EM TERGAL BORDADA. METRAGEM: 0,90X1,30	204,00	8.976,00
1	7	6	UND	BANDEIRA DO BRASIL, EM TERGAL BORDADA. METRAGEM: 1,40X2,00M.	252,33	1.513,98
1	8	6	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ EM TERGAL BORDADA. METRAGEM: 1,40X2,00M.	282,33	1.693,98
1	9	3	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, EM TECIDO ESPECIAL DE ALTA DURABILIDADE(PARAQUEDISTA). METRAGEM: 2,70X3,85M	1.016,00	3.048,00
1	10	6	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, EM TERGAL BORDADA. METRAGEM: 1,40X2,00M	323,33	1.939,98
1	11	5	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, EM TECIDO ESPECIAL DE ALTA DURABILIDADE (PARAQUEDISTA).METRAGEM: 3,60X5,14.	1.610,00	8.050,00
TOTAL						32.746,56

LOTE2

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
2	1	2	JOGO	JOGO DE ROZETA: VERDE E AMARELA - PARA OA BANDEIRA DO BRASIL; VERDE E BRANCA PARA A BANDEIRA DO PARANÁ E AZUL E BRANCA PARA A BANDEIRA DE PONTA GROSSA. TAMANHO PROPORCIONAL AS BANDEIRAS - METRAGEM 1,12X2,00.	442,00	884,00
2	2	2	JOGO	JOGO DE ROZETA: VERDE E AMARELA PARA A BANDEIRA DO BRASIL; VERDE E BRANCA - PARA A BANDEIRA DO PARANÁ; AZUL E BRANCA PARA A BANDEIRA DE PONTA GROSSA. TAMANHO PROPORCIONAL AS BANDEIRAS: MEDIDA: 0,90X1,30	442,00	884,00
TOTAL						1.768,00

Leia-se:

LOTE 1

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	4	UND	Bandeiras do Brasil, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete – 1,12x1,60m.	203,00	812,00
1	2	4	UND	Bandeiras do Estado do Paraná, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete – 1,12x1,60m.	236,33	945,32
1	3	4	UND	Bandeiras do Município de Ponta Grossa, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete – 1,12x1,60m.	264,67	1.058,68
1	4	14	UND	Bandeiras do Brasil, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete e/ou externo – 0,90x1,30m .	159,00	2.226,00
1	5	14	UND	Bandeiras do Estado do Paraná, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete e/ou externo – 0,90x1,30m.	177,33	2.482,62
1	6	44	UND	Bandeiras do Município de Ponta Grossa, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso em gabinete e/ou externo – 0,90x1,30m.	204,00	8.976,00
1	7	6	UND	Bandeiras do Brasil, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso permanente em mastro externo – 1,35x1,93m.	252,33	1.513,98
1	8	6	UND	Bandeiras do Estado do Paraná, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso permanente em mastro externo – 1,35x1,93m.	282,33	1.693,98
1	9	3	UND	Bandeiras do Município de Ponta Grossa, em tecido 100% poliéster, brilho, bloqueado, indesmalhável, estampadas, alta durabilidade, para uso permanente em mastro externo (local de muito vento) - 2,70x3,85m.	1.016,00	3.048,00
1	10	6	UND	Bandeiras do Município de Ponta Grossa, em tecido 100% poliéster, bordadas, para uso permanente em mastro externo – 1,35x1,93m.	323,33	1.939,98
1	11	5	UND	Bandeiras do Município de Ponta Grossa, em tecido 100% poliéster, brilho, bloqueado, indesmalhável, estampadas, alta durabilidade, para uso permanente em mastro (local de muito vento) – 3,60x5,14m.	1.610,00	8.050,00
TOTAL						32.746,56

LOTE2

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Total	
2	1	2	JOGO	JOGOS DE ROZETAS: VERDE E AMARELA - PARA A BANDEIRA DO BRASIL; VERDE E BRANCA PARA A BANDEIRA DO PARANÁ E AZUL E BRANCA PARA A BANDEIRA DE PONTA GROSSA. TAMANHO PROPORCIONAL AS BANDEIRAS DE 1,12X1,60.	442,00	884,00
2	2	2	JOGO	JOGOS DE ROZETAS: VERDE E AMARELA PARA A BANDEIRA DO BRASIL; VERDE E BRANCA - PARA A BANDEIRA DO PARANÁ; AZUL E BRANCA PARA A BANDEIRA DE PONTA GROSSA. TAMANHO PROPORCIONAL AS BANDEIRAS DE 0,90X1,30.	442,00	884,00
TOTAL						1.768,00

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Controle e Credenciamento de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, Ronda, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1339 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 22 de julho de 2014.
RICARDO LINHARES
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n º 257/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Gerência de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Vencedor: D Mille Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
LOTE 01 – Valor Global do Lote R$ 6.400,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n º 260/2014

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática – Toner - para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
Vencedor: FKJ Cartuchos Ltda
LOTE 01 – Valor Unitário R$ 34,99
LOTE 02 – Valor Unitário R$ 43,47
LOTE 04 – Valor Unitário R$ 77,20
LOTE 05 – Valor Unitário R$ 38,99
Vencedor: ABS Distribuidora de Materiais para Livrarias Ltda
LOTE 03 – Valor Unitário R$ 48,40
Vencedor: Eder Carlos dos Santos Batista
LOTE 06 – Valor Unitário R$ 30,95
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n º 270/2014

OBJETO: Aquisição de material permanente (Conjunto de Painel de senhas de atendimento), para atender às necessidades da Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional - SMICQP.
Vencedor: Michelangelo Comércio de Painéis e Serviços Ltda
LOTE 01 – Valor Global do Lote R$ 6.429,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2014
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Tenente Hinon Silva, nº 206, Centro, Ponta Grossa – PR, Fone 42- 9911-0004. Valor da proposta R$ 281.764,13 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

João Ney Marçal Júnior
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS – NÚCLEO GERAL

RESULTADO E ATAS DO PREGÃO 143/2014 - Registro de Preços para aquisição eventual de material elétrico para utilização na manutenção de bens móveis e imóveis do município de Ponta Grossa.

Pregão: 143/2014 Proc.: 225/2014
Data do Pregão: 15/05/14 Validade da ATA: 23/07/2014 até 23/07/2015

Ata: 215

Cod.	Nome do Fornecedor	Telefone
11796	DOT LICITAÇÕES LTDA ME	(41) 34081018
E-mail	dotlicitacoes@gmail.com	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	340,00	Und.	Bloco autônomo de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes de 08 watts cada, bivolt, 110/220 v, com autonomia de 03 a 06 horas. EMPALUX	48,9700
13	1.650,00	M	Cabo de cobre flexível 6 mm2 - 0,6/1 kV / CONDUSPAR	59,9700
16	1.260,00	M	Cabo PP 750 V 2 x 2,5mm². / CONDUSPAR	49,9700

Ata: 216

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11684	LICITACOM LTDA - ME	(41) 3151-2235
E-mail	licitacompr@gmail.com	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
18	110,00	Und	Caixa padrão Copel NA / OLIPÉ	42,9900
19	110,00	Und	Caixa padrão Copel C N / OLIPÉ	77,5000
23	110,00	Und	Caixa PVC sobrepor uso externo para 12 disjuntores DIN / ENERBRÁS	42,8000
27	220,00	Und	Conector paralelo tapit 1/0 a 2/0 / INTELLI	3,4000
28	220,00	Und	Conector parafuso 16 mm / INTELLI	2,6800
32	220,00	Und	Disjuntor 1X 50 A / ENERBRÁS	10,0000
33	220,00	Und	Disjuntor 2x50 A / ENERBRÁS	36,4400
35	220,00	Und	Disjuntor 3 x 50ª / ENERBRÁS	51,6000
66	410,00	Und	Plug macho, tomada móvel 20 a / ENERBRÁS	3,9700
75	120,00	Und	Soquete porcelana E27 c/ borne / ENERBRÁS	2,0900

Ata: 217

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11860	PARANÁ BUSINES MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA	41-30785500
E-mail	vendas@promercado.com.br	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
74	120,00	Und	Reator uso externo sem base p/ lâmpada vapor mercúrio 400 W / HIDROWATS	70,0000

Ata: 218

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11861	PAULO CESAR DOS SANTOS - COMÉRCIO	41-33493401
E-mail	pcsan25@yahoo.co.br	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
51	550,00	Und	Lâmpada fluorescente 40 w./ EMPALUX.	4,7000
53	575,00	Und	Lâmpada mista 250 W. / EMPALUX	12,9900
54	575,00	Und	Lâmpada mista 500 w / EMPALUX	23,3000

Ata: 219

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11862	PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME	41-3091-1291
E-mail	proluxcuritiba@gmail.com	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
14	1.650,00	M	Cabo multiplexado triplex 3 x 16 mm2 (AL) / CORFIO	3,1500
15	1.650,00	M	Cabo multiplexado duplex 2 x 16 mm2 (AL) / CORFIO	2,9500
47	220,00	Und	Lâmpada compacta 25W x 127V / ECP	7,0000
48	220,00	Und	Lâmpada compacta 25W x 220V / ECP	7,1000
52	640,00	Und	Lâmpada mista 160 w / EMPALUX	7,7800
55	330,00	Und	Lâmpadas vapor de mercúrio 400 w / EMPALUX	17,2500
56	330,00	Und	Lâmpadas vapor de mercúrio 400 w – tubular / EMPALUX	17,3500
57	330,00	Und	Lâmpadas vapor de mercúrio 250 w – tubular / EMPALUX	14,0000
58	220,00	Und	Luminária calha 2 x 40 W / LUMEPETRO	30,0000
71	120,00	Und	Projetor retangular em alumínio 400 w SOPT LUX	28,0000
72	120,00	Und	Reator eletrônico 1x40 W.- Bivolt / ECP	10,0000
73	120,00	Und	Reator eletrônico 2x40 W bivolt. / ECP	11,4500

Ata: 220

Cod	Nome do Fornecedor	Fax
4804	T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	3028-2174 - 3028-5433

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	550,00	Und	Abraçadeira de PVC lacre 280x3,5mm / BRASFORT	0,1799
2	170,00	Cj	Abraçadeira Universal, com parafusos. / DUTOPLAST	14,2000
3	220,00	Und	Alça pré-formada serviço cabo 16 mm - 6 AWG / DUMONT	1,9500
4	170,00	Und	Armação secundária 1x1 pesada / MECRIL	10,6000
5	170,00	Und	Arruela quadrada 5/8 / INCA	0,3900
6	170,00	Und	Arruela terminal 1" / JOMARCA	0,8900
7	170,00	Und	Arruela redonda ¼ / INCA	0,0800
8	800,00	Und	Bucha terminal 1" / BRASFORT	1,0399

10	38,00	Und	Boia elétrica de nível superior/inferior bivolt 1ª linha / BRASFORT	43,5400
11	30,00	Und	Cabeçote alumínio 1" / FERA	4,4000
12	1.650,00	M	Cabo de cobre flexível 2,5mm2 - 750 volts / CONDUSUL	0,9899
17	880,00	M	Cabo PP 2 x 1,5 mm² / CONDUSUL	1,6499
20	110,00	Und	Canaleta sistema X 20 x10 / ILUMI	2,8499
21	110,00	Und	Canaleta sistema x 40 X 16 / ILUMI	11,7800
22	110,00	Und	Caixa + tomada sistema X / ILUMI	5,8900
24	110,00	Und	Centro PVC sobrepor uso externo par a12 disjuntores DIN / IPCL	44,7900
25	220,00	Und	Conector perfurante 10/95 - 1,5/10 / INCESA	9,1500
26	220,00	Und	Conector perfurante 10/95 - 4/35 / INCESA	9,2999
30	220,00	Und	Conector 6 mm para chuveiro de louça /BRASFORT	5,1800
34	220,00	Und	Disjuntor 3x35 A – DIN / LUKMA	38,7400
36	220,00	Und	Eletroduto PVC 1" / AVANTI	9,5700
37	60,00	M	Extensão para máquina de solda 250 amp. / CORDEIRO	11,6300
38	220,00	Und	Fecho para fita de aço lisa fusimec / DIMEPLAST	1,2000
39	1.100,00	M	Fio paralelo 2 x 2,5mm² Inmetro / CORDEIRO	2,1800
40	1.100,00	M	Fio rígido 10 mm 2 /750 volts / CORDEIRO	3,4800
41	220,00	M	Fita de aço lisa fusimec / DIMEPLAST	2,8800
43	220,00	RL	Fita isolante 20 m - anti-chamas / APFER	3,9400
44	110,00	Und	Haste de terra 2,40x 1,2 " / COPERWELD	16,9700
45	115,00	Und	Isolador roldana 72 x 72 / MORUMBY	4,2100
46	60,00	Und	Kit chave catraca reversível + jogo de soquetes 40 peças / LEE TOOLS	330,9800
49	300,00	Und	Lâmpada incandescente 15 w 220 v – vermelha / BRASFORT	2,5400
59	165,00	CX	Massa calafetar 350 g / MASTIFLEX	7,1600
60	165,00	Und	Modulo + interruptor de embutir / ILUMI	5,8800
61	165,00	Und	Modulo + tomada de embutir / ILUMI	7,1500
62	300,00	Und	Parafuso cabeça quadrada 5/8x180mm c/ porca / MECRIL	5,8000
63	400,00	Und	Plug fêmea tomada móvel 10 a reforçada com prensa cabo / ILUMI	3,7300
64	390,00	Und	Plug fêmea tomada móvel 20 a / ILUMI	5,2100
65	385,00	Und	Plug macho, tomada móvel 10 a reforçada com prensa cabo / ILUMI	3,3000
67	330,00	Und	Plug macho/fêmea 10 a com prensa cabo / ILUMI	6,1400
68	220,00	Und	Porca ¼ / JOMARCA	0,1100
69	220,00	Und	Porca quadrada 5/8 / MECRIL	2,6200
76	120,00	Und	Soquete antivibratório com parafusos / REDY	1,6300
77	15,00	Und	Temporizador digital bivolt N/A /BRASFORT	70,5000
78	450,00	Und	Tomada de embutir, universal, simples, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial. Normas ABNT / ILUMI	6,4200
79	450,00	Und	Tomada de embutir, tripolar, simples, 10 A, 250 V., com espelho. Padrão comercial. Normas ABNT / ILUMI	11,9800

OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:
O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compra e Declaração de Responsabilidade.
Se a marca confere com o descrito na ATA.
Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de responsabilidade, anexo III do edital.

ITENS FRUSTRADOS OU DESERTOS

Item	Qtd	Unidade	Descrição do objeto
29	220,00	UND	Conector parafuso G.A.R. - pequeno.
31	55,00	UND	Contador trifásico 63A
42	220,00	RL	Fita de auto fusão 20 m
50	300,00	UND	Lâmpada incandescente 40 w 220 v - vermelha
70	120,00	UND	Poste de concreto padrão Copel 2 F75 DAN X 7,20 M

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIANE DE FREITAS

CONTRATOS

CONTRATO Nº 499/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: APTI ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 26.607,60 (vinte seis mil seiscentos e sete reais com sessenta centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

CONTRATO Nº 500/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

CONTRATO Nº 501/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 26.604,00 (vinte seis mil seiscentos e quatro reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

CONTRATO Nº 502/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: ÍNTEGRA COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

CONTRATO Nº 503/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS ALVES LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

CONTRATO Nº 504/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
CONTRATADA: MELLO & LAZAROTTO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.
VALOR: R$ 143.985,60 (cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais com sessenta centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 248/2014.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 29/05/2014 a 29/05/2015. Convalidando a data de 29/05/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte oito reais).

CONTRATO Nº 488/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas para distribuição aos pacientes cadastrados no Centro Municipal de Ortese e Prótese do Município de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão na forma eletrônica n°. 210/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	200,00	UND	Pelota de couro para lançamentos 250 g aferida. Fabricado em couro natural legítimo, diâmetro aproximado de 6,5 cm./PISTA E CAMPO	39,2000
6	1.000,00	UND	Cones - Confeccionado em PVC; preto com faixas amarelas, altura 500 mm, base 273 x 273 mm; possui fendas para inserção de fita./ PLASTCOR/PLT	6,7400

PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão na Forma Eletrônica nº 175/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	100	FRC	Acebrofilina 5mg/ml, xarope - frasco 120 ml./CIMED	2,60
3	2.500	FRC	Ácido valpróico (valproato de sódio) solução oral 50mg/ml . Frasco 100ml./HIPOLABOR	1,70
36	1.500	FRC	Simeticona 75mg/ml. Suspensão oral-gotas. Frasco de 10 ml./ HIPOLABOR	0,52

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão na forma Eletrônica nº 174/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
15	600	BGA	Clotrimazol 10mg/g, creme vaginal + 7 aplicadores descartáveis para cada bisnaga de creme. Bisnaga 20g./PRATI DONADUZZI	9,50
17	720	CMP	Diltiazem, cloridrato 60 mg comprimido. Caixa com 30 ou 60 comprimidos./TEUTO	0,28

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão na forma Eletrônica nº 174/2014.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 173/2014

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de pessoa jurídica e material bibliográfico não imobilizável, visando a manutenção da Escola para dar atendimento a 327 alunos, na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 2351.
VALOR: R$ 100.056,00 (cem mil e cinquenta e seis reais).
PRAZO: entrará em vigor a partir de 16/07/2014 e terá vigência até 30/04/2015.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO N.º 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2014

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n.º 145/89, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, resolve:

TORNAR PÚBLICA

a retificação do subitem 16.2 e a inclusão do subitem 16.5, no Edital de Concurso Público n.º 003/2014, conforme a redação abaixo:
DO CURSO DE FORMAÇÃO – SEXTA FASE – PARA O EMPREGO DE GUARDA MUNICIPAL

Deverão realizar o Curso de Formação, que terá caráter eliminatório, os candidatos considerados Indicados na fase de Investigação de Conduta.

Durante o curso de formação, o Guarda Municipal, como "Aspirante, perceberá o adicional de função de segurança patrimonial, até que ocorra a conclusão e aprovação no curso e sua designação para o pleno exercício das atividades inerentes ao Guarda Municipal, conforme Art. 2.º, inciso II, da Lei n.º 10.812/2011.

O candidato que deixar de se apresentar para o Curso de Formação, faltar a mais de 25% das aulas, não atingir a média estabelecida para as provas que serão realizadas no decorrer do curso, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

O Curso de Formação será regido de acordo com as normas constantes no Decreto Municipal n.º 8.007/2013.

Após a conclusão e aprovação no Curso de Formação, fica assegurado ao Guarda Municipal o adicional de capacitação, conforme Art. 2.º, parágrafo 1.º da Lei n.º 10.812/2011.

Ponta Grossa, 22 de julho de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contido no processo protocolado sob nº 1250256/2014,

CONVOCA

Nome	Emprego Público	Class.
Suellen Viencoski Batista	Enfermeiro PSF	39

Candidata aprovada no **Concurso Público nº 003/2011**, para o emprego público de Enfermeiro PSF, a comparecer até o dia 30/07/2014 (Trinta de julho de 2014), das 9h00min as 17h30 min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar – Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.
O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 21 de julho de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão
de Recursos Humanos

DIVERSOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente** de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos de Artigo nove, Inciso I, do Regimento Interno.

CONVOCA

Os **Senhores Conselheiros** para participarem da Reunião Ordinária que será realizada no dia 24 de Julho do corrente ano, às 17:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Tendo como PAUTA:
- Verificação de "Quorum".
- Abertura da Sessão.
- Leitura do expediente.
- ORDEM DO DIA
- Aprovação da Ata do dia 26 de junho
- Normatização da Medalha Ecológica
- COMDEMA, sua composição
- Assuntos Gerais.
- Encerramento.

Conselho Municipal de Meio Ambiente, Em 22 de julho de 2014.

EDILSON GORTE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 016/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 015 de 13/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 016 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. **CREDENCIAR** a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGENORIDAS STADLER – ENSINO FUNDAMENTAL, sito à Rua Dourado, nº 45, Jardim Alfredo Sobrinho, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. **RENOVAR** a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 406/02-SEED/PR de 26/03/2002-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 038/10 de 15/12/2010-DOM, até o ano letivo de 2014, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Parágrafo Único. A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos, segue o mesmo prazo de vencimento das demais ofertas de ensino, de 05 (cinco) anos, porém contando-se a partir do início do ano letivo de 2015, até o ano letivo de 2019.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino, concedidas nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013
Referente ao Protoc. nº 007/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 017/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 026 de 26/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 017 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. **RENOVAR** a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Inambu, nº 160, Núcleo Santa Maria, Bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, citada no "caput" do artigo foi autorizada com a oferta do Ensino Fundamental através da Resolução Estadual nº 3.419/1982-SEED/PR de 14/01/1983-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 2.134/01-SEED/PR de 04/10/2001-DOE, por tempo indeterminado.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 3º. O Prazo de Vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE e para em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar as renovações das autorizações das ofertas de ensino concedidas nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada e renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013
Referente ao Protoc. nº 008/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 018/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 017 de 18/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 018 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Bonifácio Ribas, nº 240, Vila Coronel Cláudio, Bairro de Uvaranas, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 2.035/01-SEED/PR de 04/10/2001-DOE, por tempo indeterminado, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 010/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 019/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 019 de 20/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 019 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDGAR SPONHOLZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Alvarenga Peixoto, nº 12, Vila Neri, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 1.779/92-SEED/PR de 29/06/1992-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 1.766/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, por tempo indeterminado, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino concedidas nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 013/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 020/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 016 de 16/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 020 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KAZUKO INOUE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Bituruna, nº 650, Vila Princesa dos Campos, Bairro de Uvaranas, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 438/96-SEED/PR de 21/02/1996-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 3.332/98-SEED/PR de 03/12/1998-DOE, por tempo indeterminado, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino concedidas nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 014/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 021/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 018 de 20/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 021 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LEOPOLDO PINTO ROSAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Rodrigo Silva, nº 926, Vila Jóquei Clube, Bairro de Uvaranas, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 1.571/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, por tempo indeterminado, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino concedidas nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 016/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 022/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 020 de 20/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 022 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LAURA PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua XV de Setembro, nº 1.192, Vila Rebouças, Bairro Neves, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 373/96-SEED/PR de 31/01/1996-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 3.500/98-SEED/PR de 24/11/1998-DOE, por tempo indeterminado, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

Art. 4º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino, para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos e para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e das ofertas de ensino concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 017/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 023/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 021 de 23/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 023 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA COUTIN RIESEMBERG – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Padre Vitório Maria Dall'Ácqua, nº 47, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Municipal nº 016/05-SME/PG de 09/12/2005-DOM, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 003/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 018/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 024/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 022 de 23/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 024 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Manoel Ferreira Martins, nº 350, Jardim Maracanã, Bairro Contorno, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 1.910/86-SEED/PR de 13/05/1986-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 003/10-SME/PG de 02/03/2010-DOM, até o ano letivo de 2013, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 019/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 025/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 023 de 23/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 025 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, da ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Ernesto Mazzardo, nº 175, Vila Romana, Bairro Chapada, em Ponta Grossa-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Parágrafo Único. A Escola Municipal citada no "caput" do artigo, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, através da Resolução Municipal nº 017/05-SME/PG de 09/12/2005-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização por meio da Resolução Municipal nº 004/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM, até o ano letivo de 2013.

Art. 2º. O Prazo de Vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 020/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 026/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 024 de 23/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 026 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Avenida Israel, 404, Jardim Santa Mônica, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Estadual nº 388/96-SEED/PR de 16/02/1996-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 007/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 021/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

RESOLUÇÃO Nº 027/14

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 025 de 23/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 027 de 27/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILÁ BERNADETE BACH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Praia da Armação, nº 201, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizado através da Resolução Municipal nº 018/05-SME/PG de 09/12/2005-DOM, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 005/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013, na Escola Municipal, credenciada no artigo primeiro.

Art. 3º. O Prazo de Vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em dois Ciclos é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

Referente ao Protoc. nº 022/14
E.C.-DCAE- CEFE/SME

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
CONTRATADA: ULTRA PNEUS LTDA -EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o fiscal de contrato para o servidor Gary Dvorecky, portadora do RG nº 1.636.851-2 e CPF:451.982.099-53 - Matrícula 2758,

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula quinta do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com inicio em 25/06/2014 e término em 24/06/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato, fica acrescido ao valor contratual de R$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais) mensal, totalizando o valor de R$368.520,00 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
23.05.1545101944.023000 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica
3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos Red: 4124

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 23/07/2014 SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 204/14 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 – Lei nº 11.395, de 16/07/2013, e no anexo da Lei nº 11.615, de 18/12/2013 – Plano Plurianual – PPA.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 205/14 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 – Lei nº 11.395, de 16/07/2013, e no anexo da Lei nº 11.615, de 18/12/2013 – Plano Plurianual – PPA.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 206/14 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de entidades, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 217/14 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor da Associação Servos da Misericórdia, conforme especifica.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 214/14 – Altera a Lei nº 7.306, de 11/09/2003.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 215/14 – Autoriza o Poder Executivo a efetuar distribuição gratuita de materiais escolares e uniforme escolares a fim de assegurar a universalização do ensino fundamental.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 218/14 – Autoriza o Poder Executivo a promover alienação, mediante concorrência pública, de imóveis de propriedade do Município, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF -

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 225/14 – Altera a Lei nº 10.705, de 08/09/2011.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
PROJETO DE LEI Nº 438/13 – Estabelece critérios para a execução de obras, atividades e quaisquer serviços públicos ou privados que importem em obstrução do tráfego em vias centrais, arteriais e coletoras no Município de Ponta Grossa.

DOS VEREADORES ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO, JOSÉ NILSON RIBEIRO – NILSÃO E PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 070/14 – Dispõe sobre a assistência psicológica e/ou psiquiátrica às vítimas de racismo no âmbito do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
PROJETO DE LEI Nº 106/14 – Altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.101, de 28/09/2012.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA
PROJETO DE LEI Nº 191/14 – Promove alterações na Lei nº 8.280, de 16/11/2005, que institui no calendário oficial do Município, a "Semana da Paz".

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 22 de julho de 2.014.

Ver. ALIEL MACHADO — Presidente
Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO — 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178

Revoga o Decreto Legislativo nº 175.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 175.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2.014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Decretos, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07 de julho de 2.014.

Ver. ALIEL MACHADO — Presidente
Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO — 1º Secretário

**Republicado por incorreção*

Relação de diárias concedidas pelo Poder Legislativo em 22/07/2014

ORDEM	DATA	FUNÇÃO	NOME	DESTINO	MOTIVO DA VIAGEM	QTDE.	VALOR DIARIAS
72	22.07.2014	MOTORISTA	CARLITO DE SOUZA	CURITIBA	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR DELMAR PIMENTEL	1	R$ 48,00
73	22.07.2014	MOTORISTA	GILB ERTO FONFATI	CURITIBA	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA	1	R$ 48,00
74	22.07.2014	MOTORISTA	AIRTON DE CAMARGO	CURITIBA	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSE DE SOUZA	1	R$ 48,00
75	22.07.2014	VEREADOR	LUIZ BERTOLDO DA SILVA	CURITIBA	O VEREADOR ESTARÁ EM REUNIÃO NO DIA 25/07/2014 COM O DEPUTADO ESTADUAL EDSON PRACZYK NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	R$ 250,00
76	22.07.2014	VEREADOR	LUIZ BERTOLDO DA SILVA	CURITIBA	O VEREADOR ESTARÁ EM REUNIÃO NO DIA 24/07/2014 COM O SUPERINTENDENTE DA PESCA E AQUICULTURA NO PARANÁ ANTONIO FARIAS DE BRITO	1	R$ 250,00
77	22.07.2014	VEREADOR	DELMAR PIMENTEL	CURITIBA	O VEREADOR ESTARÁ NO DIA 24/07/2014 EM REUNIÃO PARLAMENTAR	1	R$ 250,00
77	22.07.2014	VEREADOR	DELMAR PIMENTEL	CURITIBA	O VEREADOR ESTARÁ NO DIA 25/07/2014 EM REUNIÃO PARLAMENTAR	1	R$ 250,00